



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas
Instituto de Computação
Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais

EDITAL nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA BOLSISTAS ANOTADORES DE TEXTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), por intermédio do Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NEES) do Instituto de Computação (IC), torna pública a abertura de inscrições de discentes de graduação da UFAL no processo seletivo para bolsistas anotadores de texto.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar discentes de graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), para atuarem como anotadores de texto no âmbito do Programa Brasil na Escola (Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, MEC).

1.1.1. O bolsista selecionado, se convocado, contribuirá nos processos de anotação do conteúdo de materiais textuais, necessários à implementação de pré-processamento de textos manuscritos por algoritmos de identificação sintática, semântica e pragmática.

1.1.2. Os modelos de processamento de linguagem natural requerem um banco de dados anotado e focado em domínios específicos, cujo objetivo é calibrar os referidos modelos de forma eficiente. Para tanto, os bolsistas classificados pelo presente Edital receberão treinamento para realizar estas anotações, com vistas a maximizar a acurácia/qualidade da avaliação feita pelo algoritmo.

1.2. Em virtude das restrições sociais motivadas pela pandemia de Covid-19, as atividades serão realizadas de acordo com as demandas do projeto, seguindo a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a Portaria nº 392/2020, de 17 de março de 2020, da UFAL, o Plano de Contingência Covid-19 da UFAL, de 16/03/2020, e o Protocolo de Biossegurança da UFAL.

1.2.1. As atividades dos bolsistas convocados serão, em sua maioria, realizadas na modalidade remota. No entanto, a depender da demanda do projeto, poderá ser necessária a formação de equipes locais, para execução de atividades presenciais no Campus A. C. Simões.

1.3. Será eliminado do certame o candidato que, por qualquer motivo, em qualquer tempo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital. Para todos os efeitos, o conhecimento e a aceitação destas normas são requisitos necessários para participação no processo seletivo.

1.4. O acompanhamento do cronograma disponível no Anexo I deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

1.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados nos endereços eletrônicos <https://ic.ufal.br/> e <https://ufal.br>.

1.6. Os candidatos aprovados e não classificados integrarão o cadastro de reserva pelo período de até 12 meses.

1.7. Os candidatos com as melhores classificações, após os trâmites descritos no item 11 deste Edital, serão admitidos para realizar anotação de textos, mediante convocação discricionária e não obrigatória por parte da Coordenação de Anotação.

1.8 Os candidatos convocados receberão bolsas de pesquisa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por cada período mensal trabalhado, com carga horária máxima de 48 horas por mês.

1.9. Havendo desistência ou necessidade de admissão de mais bolsistas em função da demanda do projeto, a Coordenação de Anotação procederá à convocação dos próximos classificados.

1.10. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, seguindo as orientações do item 4, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da publicação do Edital na íntegra nos endereços eletrônicos <https://ic.ufal.br/> e <https://ufal.br>, sob pena de preclusão.

1.11. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

2. Das Atribuições dos Bolsistas

2.1. O Bolsista selecionado por este Edital deverá, obrigatoriamente:

- a) Dispor de 12 (doze) horas semanais, incluindo sábados letivos, em quaisquer dos turnos e de acordo com a demanda do projeto, respeitadas as limitações referentes à pandemia de Covid-19;
- b) Realizar a anotação do conteúdo de materiais textuais, conforme recomendado pela Coordenação de Anotação;
- c) Participar do planejamento das ações e atividades, quando convocado;
- d) Elaborar relatórios de atividades semanal ou quinzenal, conforme solicitação da Coordenação de Anotação do projeto;
- e) Participar de capacitações e de reuniões, quando convocado;
- f) Ter disponibilidade de deslocamento para Maceió/AL (Campus A. C. Simões), para eventuais reuniões, treinamento e/ou por convocação da Coordenação de Anotação, custeando por conta própria suas despesas decorrentes.
- g) Assinar o Termo de Confidencialidade, constante no Anexo IV deste Edital, visando garantir a segurança dos dados em processo de anotação.

2.2. Os bolsistas convocados para atuarem como anotadores de texto serão avaliados, periodicamente, pela Coordenação de Anotação a fim de que seja mensurado seu desempenho, garantindo, assim, a execução das demandas do projeto.

2.2.1. Serão considerados, para fins de avaliação de desempenho, os seguintes critérios:

- a) Produtividade: quantidade de anotações semanais realizadas em conformidade com o projeto;
- b) Preenchimento de relatório: entrega de relatório comprovando as atividades realizadas de acordo com cronograma proposto pela Coordenação de Anotação;
- c) Taxa de absenteísmo: cumprimento da carga horária semanal estabelecida e presença em treinamentos e/ou reuniões.

2.3. O candidato admitido como bolsista anotador, cuja atuação resultar deficitária ou insuficiente na avaliação de desempenho, seja no cumprimento de suas obrigações, carga horária, assiduidade, domínio do conteúdo, ou quaisquer outros aspectos que comprometam a qualidade do trabalho, terá seu vínculo como bolsista cancelado.

3. Dos Recursos Financeiros

3.1. As ações do presente Edital serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) 10698, sob coordenação do Instituto de Computação da Universidade Federal de Alagoas (IC).

3.2. O exercício da atividade dos bolsistas anotadores de texto é temporário e sem vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo ser desempenhado por discentes de graduação regularmente matriculados na UFAL, que receberão 01 (uma) bolsa mensal de pesquisa para auxiliar o processo de anotação de conteúdo de materiais textuais fornecidos, não podendo exceder a carga horária máxima de 48 horas mensais.

3.2.1. O bolsista anotador de texto terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais), que será paga em até 45 (quarenta e cinco) dias após o final do período mensal trabalhado.

3.3. O pagamento das referidas bolsas será feito se, e somente se, as atividades mencionadas no item 2.1 forem exercidas sem prejuízo às demandas acadêmicas das disciplinas, atividades de pesquisa e/ou extensão às quais o bolsista estiver vinculado, cabendo a este garantir a sua disponibilidade de carga horária ao projeto.

3.4. A gestão financeira do referido TED será realizada pela Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES), que proverá o pagamento das bolsas, mediante comprovação da realização das atividades, a partir da entrega de relatórios periódicos à Coordenação de Anotação. A não entrega dos relatórios e/ou a não observância dos critérios de desempenho para a anotação do conteúdo de materiais textuais implicará a suspensão do pagamento ao bolsista.

4. Da Impugnação do Edital

4.1. O candidato que desejar apresentar recurso aos termos do Edital poderá realizá-lo das 12h do dia 08 de fevereiro de 2022 até às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2022, devendo, para isso, preencher o Formulário para Recurso ao Edital, constante no Anexo II, e encaminhá-lo exclusivamente pelo endereço eletrônico disponível em <https://forms.gle/nMwyMhgRnXYwD4ju7>.

4.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos apresentados de modo inconsistente ou intempestivo serão preliminarmente indeferidos.

4.3. Os recursos recebidos serão analisados pela Coordenação de Anotação do projeto e o resultado será publicado em até 2 (dois) dias úteis após o prazo final para interposição dos recursos, nos endereços <https://ic.ufal.br/> e <https://ufal.br>.

4.4. Não havendo recursos, ou sendo indeferidos em sua totalidade, o Edital publicado será mantido.

5. Das Vagas e da Inscrição

5.1. Das Vagas

Distribuição das vagas e Cadastro de Reserva por Demanda dos Bolsistas Anotadores

Código	Função	Demandas Número de vagas Anotadores			
		AC	PcD	CNI	Total
1	Bolsistas anotadores de texto	14 + CR	2 + CR	4 + CR	20 + CR

Legenda: **AC** - Ampla Concorrência; **PcD** - Pessoa com Deficiência; **CNI** - Candidatos Negros ou Indígenas; **CR** - Cadastro de Reserva.

5.1.1. Os candidatos aprovados e não classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados, de acordo com a demanda do projeto.

5.1.2. O candidato deverá, no ato de sua inscrição, informar a demanda pela qual concorrerá, se ampla concorrência ou cota.

5.1.2.1. Todo candidato inscrito nas demandas de cotas, estará, automaticamente, concorrendo também na demanda de ampla concorrência.

5.1.2.2. Será considerado aluno cotista aquele já ingressante na UFAL pelo sistema de cotas, devendo apresentar documento comprobatório do resultado de sua aprovação em alguma demanda de cota para CNI ou PcD da UFAL.

5.1.2.3. Caso não consiga comprovar a condição de cotista, o candidato concorrerá apenas na demanda de ampla concorrência.

5.2. Das inscrições

5.2.1. São requisitos para inscrição:

- Ser discente de graduação regularmente matriculado na UFAL;
- Ter concluído, pelo menos, 2 (dois) semestres letivos em cursos de graduação da UFAL;
- Não estar com a matrícula trancada ou suspensa;
- Manter o vínculo com a UFAL até a data final da vigência da bolsa;
- Possuir endereço eletrônico institucional.

5.2.2. As inscrições ocorrerão no período de **08 a 18 de fevereiro de 2022**, por meio do formulário disponibilizado no link a seguir: <https://forms.gle/XrS1KTPKx1RQJQncA>.

5.2.3. Os candidatos deverão acessar o formulário utilizando, obrigatoriamente, o e-mail institucional da UFAL e realizar sua inscrição enviando, em um único arquivo PDF, os seguintes documentos pessoais (utilizar o site <https://www.ilovepdf.com/pt>, se necessário, para juntar os arquivos individuais e/ou comprimir o tamanho):

- Cópia digitalizada de documento oficial com foto (RG ou CNH para brasileiros; passaporte para estrangeiros);
- CPF (caso tenha enviado RG sem registro de CPF);
- Comprovante de residência atual (emitido há, no máximo, 3 meses);
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Histórico Analítico atualizado;
- Cópia digitalizada do cartão da conta corrente pessoal na qual deseja receber a bolsa (obs.: cobrir os números do cartão de crédito e código de segurança);
- Resultado final da aprovação do candidato na UFAL na demanda de cotas para CNI ou PcD (se optar concorrer pela demanda de cotas).

5.2.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a realização de inscrição utilizando outros meios e/ou fora do período estabelecido no item 5.2.2. deste Edital.

5.2.5. O candidato que possuir mais de uma inscrição realizada, terá somente a última aceita.

6. Da Classificação

6.1. A admissão do classificado como bolsista só será realizada após o cumprimento dos passos estabelecidos no item 11 deste Edital.

6.2. A classificação dos bolsistas anotadores de texto se dará, exclusivamente, pelo Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA).

6.3 A Coordenação de Anotação consultará, através do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFAL, a base de dados dos Coeficientes de Rendimento Acumulado (CRA) para obter as notas dos candidatos participantes.

6.4. Os candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo concordam automaticamente com a consulta do CRA e a publicação deste no resultado do Processo Seletivo.

6.5. A análise documental ocorrerá no período de 19 a 23 de fevereiro de 2022, e será realizada pela Coordenação de Anotação do projeto.

6.6. Nessa etapa, será analisado se o candidato atende aos requisitos estabelecidos no item 5.2.1 deste Edital.

6.7. O candidato que não atender ao disposto no item 5.2.1 estará ELIMINADO deste processo seletivo.

6.8. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela Coordenação de Anotação até o dia 23 de fevereiro de 2022.

7. Do Perfil do Bolsista

7.1. Serão selecionados neste Edital, dentro do quantitativo de vagas, discentes de graduação que:

- a) Alcancem as maiores pontuações, segundo o CRA;
- a) Estejam matriculados e cursando disciplinas na UFAL;
- b) Declarem disponibilidade de, no mínimo, 12 horas semanais;
- c) Possuam habilidades em *softwares* de uso acadêmico e profissional (editores de texto e planilhas eletrônicas);
- d) Tenham concluído, pelo menos, 2 (dois) semestres letivos em cursos de graduação da UFAL.

7.2. Será reservado o percentual de 10,88%¹, do total de vagas ofertadas, para candidatos PcD.

7.2.1 Os candidatos convocados na demanda PcD poderão ser avaliados pela Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL quanto à sua deficiência, que deverá ser compatível com as atribuições a serem desenvolvidas no projeto.

8. Do Desempate e Classificação

8.1. Havendo empate na classificação final dos candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, mediante comprovação:

I. Quantidade de disciplinas cursadas e aprovadas;

¹ Percentual definido segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2010, que levou em consideração a Linha de Corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

II. Maior idade.

8.2. Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I. Maior idade;

II. Quantidade de disciplinas cursadas e aprovadas.

9. Do Resultado

9.1. O resultado de cada etapa desta seleção será publicado em <https://ic.ufal.br/> e <https://ufal.br>, em lista única, por ordem decrescente de pontuação, conforme cronograma disponível no Anexo I.

10. Dos Recursos

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar terá 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, de acordo com o cronograma presente no Anexo I.

10.2. Para recorrer contra o Resultado Preliminar, o candidato deverá utilizar formulário de interposição de recurso, constante no Anexo III deste Edital, e encaminhá-lo exclusivamente pelo endereço eletrônico disponível em (<https://forms.gle/WAx4MHVr6YY5UM9i9>), dentro do prazo constante no cronograma deste Edital.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos incoerentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos;

10.4. Em não havendo recurso, ou sendo indeferidos em sua totalidade, o Resultado Preliminar será publicado como Resultado Final.

10.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Anotação e o resultado final do certame será publicado no dia 08 de março de 2022, nos endereços eletrônicos <https://ic.ufal.br> e <https://ufal.br>.

11. Trâmites após o Resultado

11.1. Após a divulgação do Resultado Final, e conforme demandas do projeto, a Coordenação de Anotação convidará - por meio do e-mail institucional cadastrado pelo discente de graduação no ato da inscrição - os candidatos classificados para participarem de treinamento específico. Caso não confirme, em até 2 (dois) dias úteis, a sua disponibilidade para o treinamento, o candidato será eliminado.

11.2. A admissão para a execução das atividades do candidato será realizada conforme demanda do projeto, por ordem de classificação, após habilitação no treinamento ministrado pela Coordenação de Anotação, dentro do prazo estabelecido. Para a devida formalização, o discente de graduação deverá assinar eletronicamente o termo de compromisso da bolsa de pesquisa, o qual será encaminhado para o e-mail institucional do candidato.

12. Das Disposições Finais

12.1. O candidato admitido como bolsista se compromete a desenvolver atividades, assumir responsabilidades e seguir orientações da Coordenação de Anotação do projeto.

12.2. Se convocado, o bolsista assinará Termo de Confidencialidade, que versa sobre como serão tratados como confidenciais os dados, informações e conhecimentos apresentados no projeto.

12.3. O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital, será eliminado deste processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.4. As comunicações entre a Coordenação de Anotação e os candidatos serão realizadas, exclusivamente, via e-mail institucional da UFAL.

12.5. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidas retificações que passarão a constituir parte integrante deste edital.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Anotação do projeto;

12.7. Este Edital será publicado nos endereços eletrônicos: <https://ic.ufal.br/> e <https://ufal.br>.

Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2022.



Prof. Dr. Thiago Damasceno Cordeiro - IC
Coordenador Geral

Prof. Dr. Marcus de Melo Braga
Diretor do Instituto de Computação - IC

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	08/02/2022
Prazo para impugnação aos termos do Edital	08 a 10/02/2022
Publicação do resultado dos pedidos de impugnação aos termos do Edital (se houver)	15/02/2022
Prazo de inscrição	08 a 18/02/2022
Publicação do Resultado Preliminar	23/02/2022
Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar	24 a 25/02/2022
Publicação do resultado dos recursos ao Resultado Preliminar (se houver)	04/03/2022
Publicação do Resultado Final	08/03/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO AO EDITAL

Edital de Seleção nº 01/2021 – NEES/IC/UFAL

Destinatário:	Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Discentes de Graduação para Bolsistas Anotadores no Âmbito do Programa Brasil na Escola – Edital nº 01/2022-NEES/IC/UFAL.
Identificação:	Nome: Matrícula: Curso: Período: Unidade Acadêmica:
Item recorrido:	Recurso ao item _____, do Edital nº 01/2022-NEES/IC/UFAL, de 08/02/2022.
Fundamentação:	

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

Edital de Seleção nº 01/2022 – NEES/IC/UFAL

Eu, _____, Matrícula nº _____, discente de graduação do Curso de _____, do centro/instituto _____, da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, inscrito no processo seletivo de anotadores de texto de que trata o Edital nº 01/2022-NEES/IC/UFAL, solicito a revisão de minha pontuação, com base na seguinte fundamentação:

Para respaldar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal de Alagoas - UFAL

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PROJETO PLATAFORMA ADAPTATIVA DE AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO DE TEXTOS

Eu, **DIGITE SEU NOME AQUI, DIGITE SEU ESTADO CIVIL**, estudante, da Unidade **DIGITE SUA UNIDADE EDUCACIONAL DA UFAL**, cédula de identidade nº **DIGITE O NÚMERO DE SUA IDENTIDADE** expedida no dia **DIGITE A DATA DA EXPEDIÇÃO, DIGITE O ÓRGÃO DA EXPEDIÇÃO (EXEMPLO: SSP/AL)**, CPF nº **DIGITE O NÚMERO DO SEU CPF**, residente na **DIGITE SEU ENDEREÇO**, bairro **DIGITE O BAIRRO DE SEU ENDEREÇO**, CEP **DIGITE O CEP DO SEU ENDEREÇO, DIGITE A CIDADE E A UF DE SEU ENDEREÇO (EXEMPLO: Maceió-AL)**, a seguir denominado ANOTADOR, declaro:

Estou ciente de que são e serão tratados como confidenciais os dados, informações e conhecimentos aportados para a execução do PROJETO PLATAFORMA ADAPTATIVA DE AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO DE TEXTOS, doravante denominado PROJETO, bem como os resultados gerados na execução do PROJETO, durante e após a sua vigência, bem como todos os assuntos relacionados à pesquisa conduzida pelo NEES - CEPETEC, doravante denominado LABORATÓRIO, e/ou no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, doravante denominada UFAL.

Como base Legal, serão considerados os seguintes documentos legislativos:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.

Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Política de Segurança da Informação e Comunicações do MEC (POSIC), Portaria nº 1054, de 02 de agosto de 2011 do Ministério da Educação (MEC) e suas alterações posteriores ou outro documento que venha a substituir.

Será considerado, sem limitar-se ao conceito aqui expresso:

DADO: o elemento ou quantidade que servir de base à resolução de um problema; os números de uma amostra que têm as características definidas por um subconjunto do domínio de uma variável aleatória ou não; resultados de exames, testes, ensaios;

INFORMAÇÃO: o conjunto de dados logicamente concatenados para esclarecimentos acerca de procedimento para utilização do conhecimento;

CONHECIMENTO: o saber científico ou tecnológico, domínio teórico e/ou prático, porém referido especificamente ao PROJETO;

TECNOLÓGICO: o conjunto de instrumentos, métodos e processos específicos; o estudo sistemático das matérias-primas e dos procedimentos e equipamentos técnicos necessários para a transformação das matérias-primas em produto industrial;

PROJETO: o conjunto de atividades visando gerar conhecimento ou informação ou dado, cujo resultado esperado é um produto ou processo novo para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos brasileiros e/ou melhoria em políticas públicas.

O objetivo do presente Termo de confidencialidade é formalizar o conhecimento do Plano Diretor de Segurança da Informação e

Comunicações (POSIC/MEC) e normas correlatas por parte dos anotadores de texto e de material audiovisual, bem como sua responsabilidade e comprometimento no que se refere à aplicação, preservação e manutenção do sigilo das informações por eles utilizadas.

Assim, o ANOTADOR assegura, no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, ter ciência da obrigatoriedade, que passa a ter a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação e normas correlatas da INSTITUIÇÃO, em vigor, e não divulgar, sem autorização, as informações de propriedade desta ou custodiadas por ela, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O ANOTADOR reconhece que estabelece contato com informações da INSTITUIÇÃO, que são conceituadas como CONFIDENCIAL ou RESERVADA. Estas informações devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios Agentes Públicos da INSTITUIÇÃO, sem a autorização do Gestor da Informação, ficando sujeito às sanções das Leis 9.279/96, art. 195, e 9.609/98, art. 12.

SEGUNDA - Ao ANOTADOR é vetado, sob pena de sofrer as sanções legais: divulgar, em quaisquer meios impressos ou digitais, a sua participação no processo de anotação de textos e materiais audiovisuais. Compartilhamento ou divulgação dos materiais produzidos pelas empresas participantes do projeto. Compartilhamento da divulgação dos dados cadastrais das empresas participantes do projeto. Entrar em contato ou facilitar de qualquer modo a comunicação entre representantes ou funcionários das empresas ou pessoas jurídicas participantes do projeto. Guardar ou manter cópia dos materiais distribuídos para anotação.

TERCEIRA- Não serão tratados como confidenciais os dados, informações e conhecimentos nas seguintes situações e/ou condições:

- I - quando se tornarem de conhecimento geral pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio do ANOTADOR;
- II - quando a divulgação se tornar necessária:
 - a) para obtenção de autorização governamental para comercialização dos resultados do PROJETO;
 - b) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;
 - c) nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

QUARTA - As informações que devem ser tratadas com sigilo são aquelas que, por sua natureza, são classificadas como CONFIDENCIAIS ou RESERVADAS, e não são e nem devem ser de conhecimento de terceiros, sejam elas digitais ou impressas.

QUINTA - O ANOTADOR está ciente de que, somente depois da publicação oficial pelo órgão competente de patente, de registro ou de qualquer outra proteção legal da propriedade intelectual, poderá divulgar ou repassar dados, informações e conhecimentos, ou quaisquer resultados do PROJETO, não excedendo a descrição constante dos referidos documentos.

SEXTA - Qualquer exceção à confidencialidade prevista neste termo somente será possível com a anuência prévia do coordenador do PROJETO.

SÉTIMA - O ANOTADOR declara conhecer a legislação pertinente à propriedade intelectual, e que é ou será propriedade da Universidade Federal de Alagoas/Ministério da Educação, toda e qualquer criação intelectual desenvolvida no âmbito da UFAL e do MEC;

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Confidencialidade e Sigilo, bem como, o uso das informações desta Instituição, implicará os envolvidos nos arts. 116 (incisos III e VIII), 121 e 124 da Lei 8.112/90, bem como na aplicação das penalidades disciplinares definidas no Capítulo V – Das Penalidades - Lei 8.112/90:

- I. Advertência, no caso de violação de Norma Interna (art. 129);
- II. Suspensão, no caso de reincidência da falta punida com advertência (art. 130);
- III. Demissão, no caso de revelação de segredo que se apropriou em razão do cargo (art. 132 - inciso IX);
- IV. Destituição de Cargo em Comissão, aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão (art. 135);
- V. Destituição de função comissionada.

NONA - A apuração da responsabilidade pelo não cumprimento das cláusulas deste Termo de Confidencialidade se fará mediante Processo Disciplinar - Capítulo III do Título V da Lei 8.112/90 - sendo garantida ao acusado a ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

DÉCIMA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e a INSTITUIÇÃO.

DÉCIMA PRIMEIRA - O ANOTADOR deve informar, imediatamente, à Coordenação de Anotação do PROJETO qualquer violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normativas correlacionadas por parte de quaisquer outras pessoas.

DÉCIMA SEGUNDA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o ANOTADOR e a INSTITUIÇÃO.

DÉCIMA TERCEIRA - O ANOTADOR acata, desde a assinatura deste termo, o foro da Justiça Federal de Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento, frente à UFAL.

Assim, por considerar válida e eficaz a obrigação unilateral aqui expressa, assino perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, uma para a UFAL e outra para mim, para que produza os efeitos legais.

Maceió, _____ de _____ de 2022.

DIGITE SEU NOME AQUI, inscrito sob CPF n° DIGITE O NÚMERO DO SEU CPF AQUI

Testemunhas/Assinatura:

Nome por extenso: **INFORMAR NOME POR EXTENSO DA TESTEMUNHA QUE IRÁ ASSINAR**

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome por extenso: **INFORMAR NOME POR EXTENSO DA TESTEMUNHA QUE IRÁ ASSINAR**

Assinatura: _____

CPF: _____